

PROJETO DE LEI Nº EM-090/2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Planejamento/Fundo Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Cultura e no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento/Fundo Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Cultura e no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.04.26.451.0501.1011 - Projeto de Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte

3.3.90.39.00 - F. 224 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 20.000,00

02.02.04.26.451.0501.2050 - Implantação e Manutenção de Sinalização e Dispositivo de Segurança

3.3.90.39.00 - F. 226 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ...R\$ 30.000,00

02.14.__.13.392.0471.2210 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.30.00 - F. 874 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

02.14.__.13.392.0471.2213 - Manutenção e Apoio à Cultura Popular

3.3.90.39.00 - F. 890 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 20.000,00

03.01.__.09.122.0052.2218 - Manutenção das Atividades do Diviprev

3.3.90.39.99 - F. 963 - Outros Serviços de Terceiros P. JurídicasR\$ 5.000,00

Total.....R\$ 80.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.04.26.128.0058.2047 - Qualificação de Pessoal Técnico para o Fundo Municipal de Transportes

3.3.90.35.00 - F. 214 - Serviços de consultoria.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 - F. 215 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 - F. 216 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

02.02.04.26.131.1012.2048 - Promoções de Campanhas Educativas para o Trânsito	
3.3.90.35.00 - F. 219 - Serviços de consultoria	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 220 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$ 5.000,00
02.02.04.26.451.0501.2050 - Implantação e Manutenção de Sinalização e Dispositivo de Segurança	
4.4.90.52.00 - F. 228 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 12.000,00
02.02.04.26.451.0519.2049 - Manutenção do Sistema Viário (Pró-Bairro)	
3.3.90.39.00 - F. 230 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica...	R\$ 10.000,00
02.14.____.13.392.0471.2210 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.52.00 - F. 877 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
02.14.____.13.392.0471.2211 - Manutenção da Escola de Música	
4.4.90.52.00 - F. 882 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
02.14.____.13.392.0471.2212 - Manutenção das Atividades Circo Projeto Cultural	
4.4.90.52.00 - F. 886 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
03.01.____.09.122.0052.2218 - Manutenção das Atividades do Diviprev	
3.3.90.30.45 - F. 933 - Material Técnico p/ Seleção e Treinam.	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 109 / 2006
Em 24 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência para apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, proposição de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as seguintes despesas:

A suplementação para Secretaria Municipal de Planejamento, será para fazer face às despesas de honorários, das empresas contratadas para elaboração de projetos de alteração do trânsito na região central, cálculo da planilha tarifária do transporte coletivo, projeto da nova estrutura de trânsito e transporte, e projeto de criação de novos pontos de táxi para o município.

Na Secretaria Municipal de Cultura, a suplementação se faz necessária por insuficiência de saldo para o cumprimento das atividades do setor, no exercício de 2006; aquisição de material para os reinadeiros e apoio a cultura popular.

A suplementação para o Diviprev, se faz necessário devido ao valor insuficiente para atender as despesas com: Associação Mineira dos Institutos de Previdência, IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública, Uol - Universo On-Line, Lantech Automação Ltda e demais despesas de natureza eventual com pessoa jurídica.

Assim sendo, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e ilustres pares, nossos protestos de estima e cordial consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal